Fls. 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Você fazendo parte!

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CARTA CONTRATO Nº 009/2026

Contratação de empresa para **Serviços Fotográficos de eventos, cerimonias, ações, com inserção em redes sociais para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a empresa **64.779.988 MARCIO NEY EVANGELISTA PINTO**, CNPJ 64.779.988/0001-11.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado, pela Exma. Prefeita, Sra. Prefeita **MARLENE SARAIVA ARAÚJO,** brasileira, inscrito no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com o Gabinete da Prefeita a Senhor **MARCIO NEY EVANGELISTA PINTO,** brasileiro, inscrito no CPF n.º 032.757.892-01, portador da cédula de identidade n.º 477314-4, SSP/RR, com endereço Rua Marechal rodon, Nº 795, Centro, neste Município doravante denominada **CONTRATANTE**.

MARCIO NEY EVANGELISTA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº** 64.779.988/0001-11, estabelecida no endereço na Rua: Rua Eloi Pereira 106 / Centro, Iracema RR, Cep 69348-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo por seu Representante Legal, Sr. **MARCIO NEY EVANGELISTA PINTO**, brasileiro, portador da **Carteira de Identidade nº** 477314-4, SSP/RR, **e CPF nº 032.757.892-01**, residente e domiciliado em IRACEMA-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Termo de referência;
b) Declarações
c) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 09/03/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Serviços Fotográficos de eventos, cerimonias, ações, com inserção em redes sociais para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme condições constantes no Termo de

Referência do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 009/2026, e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
§2º **ENTREGA**: Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º **GARANTIA**: Contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá efetivar seus reparos e correções, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2026
Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Programa de trabalho: 04.122.0021.2002.0000
Elemento de despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fls. 064

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR, 12 de março de 2026.

CONTRATANTE:

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

MARCIO NEY EVANGELISTA PINTO
64.779.988/0001-11

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____